



Câmara Municipal de São Gotardo

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N° 169 /2025

Excelentíssimo Senhor
Fernando Albuquerque França
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo

RECEBEMOS:

28 / 11 / 2025

Pinheiros

João Wilson de Camargos, vereador abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidos pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, vem apresentar a Vossa Excelência o seguinte Pedido de Providência.

Uma vez ouvido o Plenário desta Casa de Leis, seja o mesmo encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MAKOTO EDISON SEKITA, para as devidas providências acerca da seguinte reivindicação:

QUE O ÓRGÃO COMPETENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDE A POSSIBILIDADE DE VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO PERTINENTES, HORIZONTAL E VERTICAL, NO CRUZAMENTO DA RUA MINAS GERAIS COM A RUA PINHEIRO MACHADO.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade premente de garantir a incolumidade física dos munícipes de São Gotardo.

Recentemente, as vias supracitadas foram objeto de obras de recapeamento asfáltico. Embora a renovação do pavimento represente um avanço na infraestrutura urbana, a liberação do tráfego no local ocorreu sem a concomitante reposição da sinalização viária, que foi suprimida pela nova camada de asfalto.

Tal cenário gerou um vácuo de segurança jurídica e física. O novo pavimento, por estar em excelentes condições, induz os condutores ao desenvolvimento de velocidades incompatíveis com a via urbana, fenômeno agravado pela ausência de sinalização vertical e horizontal que ordene os fluxos. Moradores e comerciantes locais relatam a ocorrência frequente de acidentes e situações de "quase colisão" desde o término das obras, evidenciando o risco iminente de tragédias.

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Salienta-se que a entrega de via pavimentada ao tráfego sem a devida sinalização constitui infração direta ao Artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que veda tal conduta administrativa. A omissão do Poder Público neste caso atrai a Responsabilidade Civil Objetiva do Município, podendo gerar onerosas condenações indenizatórias ao erário em caso de sinistros com vítimas, conforme pacífica jurisprudência dos tribunais.

Considerando ainda o perfil do trânsito local, onde infelizmente se observam condutas de risco como excesso de velocidade e direção imprudente — fatos notórios na região — a mera sinalização pintada pode não ser suficiente para conter os abusos. A instalação de obstáculos físicos (ondulações transversais), em conformidade com o Artigo 94, parágrafo único, do CTB e a Resolução 600/2016 do CONTRAN, torna-se a medida técnica necessária para forçar a redução de velocidade e proteger a vida de pedestres, crianças e famílias que transitam e residem naquela área, marcada por forte atividade comercial e proximidade escolar.

Diante do exposto, e ciente da sensibilidade desta Administração para com a preservação da vida, conto com o pronto atendimento deste pleito.

Câmara Municipal de São Gotardo, 27 de Novembro de 2025



João Wilson de Camargos
VEREADOR

Telefone: (34) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo / MG - CEP 38800-000